

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1036/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a MCAST REPORTAGENS E JORNALISMO LTDA-EPP, para a prestação de serviços jornalísticos especializados de apresentação do telejornal “Repórter Rio”, a partir da cidade do Rio de Janeiro-RJ, exclusivamente por meio do jornalista Marcelo Cardoso Castilho, em 15 de setembro de 2014.

Processo nº 1319/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, e Portaria-Presidente nº 479/2015, de 18/08/2015, por seu Diretor-Geral Interino, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, Carteira de Identidade 18.984.384-6/SSP-SP e CPF 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por seu Diretor de Jornalismo, **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6606021-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.341.618-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **MCAST REPORTAGENS E JORNALISMO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.879.427/0001-30, com sede à Rua Pontes Correia nº 146, Apt. 201, Andaraí- RJ, CEP: 20541-142, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seu Sócio-Administrador e Interveniente, **MARCELO CARDOSO CASTILHO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 00101908428 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.733.097-19, residente e domiciliado na Cidade de Andaraí-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (MCAST REPORTAGENS)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de execução dos serviços, mantido o valor inicialmente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 15/09/2015 e termo final em 15/09/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (MCAST REPORTAGENS)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de

AG
PROJUR

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1036/2014

2/3

até **RS 168.407,50** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), nos termos acordados no Contrato Original, conforme abaixo descrito:

3.1.1. Custo fixo no valor R\$ 161.888,50 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), assim decomposto:

3.1.1.1. Parcela única de **RS 5.000,00** (sete mil reais), referente à despesa com figurino, a ser paga na assinatura do presente Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e o atesto de empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento dos serviços.

3.1.1.2. Custo fixo, no total de **RS 156.888,50** (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), dividido em 11 (onze) parcelas mensais iguais de **RS 13.074,04** (treze mil e setenta e quatro reais e quatro centavos) e 1 (uma) parcela de **RS 13.074,06** (treze mil e setenta e quatro reais e seis centavos), no mês seguinte ao da prestação de serviços, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a aprovação de relatório específico, contendo as informações sobre os serviços prestados.

3.1.2. Custo variável, no valor total de até **RS 6.519,00** (seis mil, quinhentos e dezenove reais), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local quando da prestação de serviços fora da cidade do Rio de Janeiro - RJ, a ser pago em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada da nota fiscal do custo fixo, e a aprovação do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

3.1.2.1. A **CONTRATADA (MCCAST REPORTAGENS)** deverá enviar Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de viagem, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

3.1.2.2. A estimativa é que ocorram 03 (três) viagens e 06 (seis) diárias, durante a vigência deste Instrumento, a título de custo variável.

3.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)

Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Nota de Empenho: 2015NE003262

Data de Emissão: 26/08/2015

Valor: **RS 57.713,95** (cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1036/2014

3/3

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 15 de setembro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral Interino
Portaria-Presidente nº 479/2015
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 622/2013)



RICARDO PEREIRA DE MELO
Diretor de Jornalismo



MCCAST REPORTAGENS E JORNALISMO LTDA-EPP
Contratada



MARCELO CARDOSO CASTILHO
Sócio-Administrador e Interveniante

Testemunhas:

1. 
Nome: Marcelo da Silva Lourenço
CPF: 069.208.727-30

2. 
Nome: Paulo Gomes dos Santos Alencar
CPF: 694.464.201-06